



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contatação do serviço.

Os serviços serão prestados em 01 (um) ano, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.

**EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.**

2. Justificativa:

É notório que a Operadora Oi está em processo de reestruturação em seus atendimentos no setor de telefonia fixa, e atualmente, a infraestrutura de comunicação telefônica da Câmara Municipal enfrenta desafios que comprometem diretamente a qualidade, confiabilidade e eficiência dos serviços prestados à usuários. As linhas telefônicas da Câmara de Vereadores são atendidas pela operadora de telefonia fixa Oi e estão desativadas, por inércia da própria operadora, contudo, para que os atendimentos a população e obrigações de gestão referente a lei de transparência e acessibilidade, a busca de serviços para linhas digitais se faz necessária, tendo em vista a morosidade de logística de suporte e a definição pratica da operadora Oi, desta forma, a necessidade de migrar para uma linha digital é iminente, através de empresas especializadas no setor.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais



✕ Criar...

### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu

E-mail

Para [cotacao-licitacao@arsit.com.br](mailto:cotacao-licitacao@arsit.com.br) em 2025-07-10 13:30

✉ Detalhes 📎 Cabeçalhos

Contatos

📎 Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB) ▾

Calendário

Boa tarde

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Configuraç...

Att.

Modo esc...

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
Telefone para contato - 42-92000-7729

Sobre

Sair

Webmail Home



Pré-visualização de mensagem



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Arquivo



Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair



Webmail Home

## Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçú



Para [juliano@falebembrasil.com.br](mailto:juliano@falebembrasil.com.br) em 2025-07-09 10:01

Detalhes Cabeçalhos

Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)

Bom dia

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, conforme anexo.

Att.

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçú  
Rio Bonito do Iguaçú-PR  
Telefone para contato - 42-92000-7729





Pré-visualização de mensagem



Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Arquivo



Spam



Marcar



Mais



Anterior



Próximo



Criar...



Email



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail  
Home

## Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu



Para [herivelto@masterbids.com.br](mailto:herivelto@masterbids.com.br) em 2025-07-09 10:00

Detalhes Cabeçalhos

Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)

Bom dia

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Att.

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
Telefone para contato - 42-92880-7729





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Anterior Próximo



### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu



Para [juliocesar@ampernet.com.br](mailto:juliocesar@ampernet.com.br) em 2025-07-09 10:00

Detalhes Cabeçalhos



Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)



Bom dia



Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.



Att.



Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
Telefone para contato - 42-92000-7729



Sair

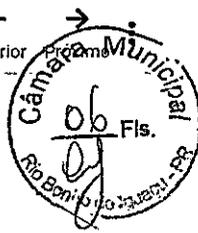
Webmail Home



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Anterior



Criar...

### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu



E-mail



Para [denise@tridtelecom.com.br](mailto:denise@tridtelecom.com.br) em 2025-07-09 09:59

Detalhes Cabeçalhos



Contatos

Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)



Calendário

Bom dia



Configuraç...

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.



Modo esc...

Att.



Sobre

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
Telefone para contato - 42-92000-7729



Sair

Webmail  
Home



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais



X Criar...

### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu

Email

Para [licitacaovlp@gmail.com](mailto:licitacaovlp@gmail.com) em 2025-07-09 09:59  
 Detalhes Cabeçalhos

Contatos

Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)

Calendário

Bom dia

Configuraç...

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Modo esc...

Att.

Sobre

Lucia Seibel  
 Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
 Rio Bonito do Iguaçu-PR  
 Telefone para contato - 42-92000-7729

Sair

Webmail Home



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais

Anterior Próximo



X Criar...

### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu

Para [suporte1406@gmail.com](mailto:suporte1406@gmail.com) em 2025-07-09 09:55  
 Detalhes Cabeçalhos

E-mail

Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)

Contatos

Bom dia

Calendário

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Configuraç...

Att.

Modo esc...

Lucia Seibel  
 Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
 Rio Bonito do Iguaçu-PR  
 Telefone para contato - 42-92808-7729

Sobre

Sair

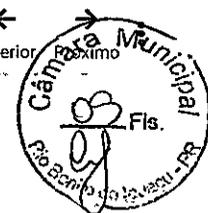
Webmail Home



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Anterior Próximo



Criar...

### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu



E-mail



Para [patric.miranda@voxcity.com.br](mailto:patric.miranda@voxcity.com.br) em 2025-07-09 09:55

Detalhes Cabeçalhos



Contatos

Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)



Calendário

Bom dia

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.



Configuraç...

Att.



Modo esc...

Lucia Seibel



Sobre

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Rio Bonito do Iguaçu-PR

Telefone para contato - 42-92000-7729



Sair

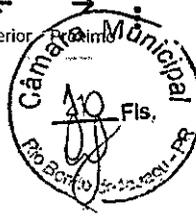
Webmail Home



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Anterior Próximo



✕ Criar...

### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu

E-mail



Para [licitacao@arsit.com.br](mailto:licitacao@arsit.com.br) em 2025-07-09 09:54

✉ Detalhes 📎 Cabeçalhos



Contatos

📄 Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB) ▾

Bom dia



Calendário

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.



Configuraç...

Att.



Modo esc...

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
Telefone para contato - 42-92000-7729



Sobre



Sair

Webmail  
Home



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais

Anterior Próximo



✕ Criar...

### Cotação de preço - Sistema PABX - Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu

✉ E-mail



Para [licitacao@arsit.com.br](mailto:licitacao@arsit.com.br) em 2025-07-09 09:54

✉ Detalhes 📎 Cabeçalhos

👤 Contatos

📎 Orçamento Sistema telefonia .doc (~78 KB)

📅 Calendário

Bom dia

⚙️ Configuraç...

Solicitamos cotação de preço para o serviço de Sistema de Telefonia PABX, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

🌙 Modo esc...

Att.

❓ Sobre

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu-PR  
Telefone para contato - 42-92000-7729

🔌 Salr

Webmail Home



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação do fornecimento de equipamentos e serviços de empresa especializada em comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem, atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR, conforme especificação abaixo:

<b>Especificação do objeto</b>					
<b>Abreviações:</b>					
Und: Unidade de medida do bem ou serviço					
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und					
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais					
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais					
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
<b>Lote: 01</b>			<b>PTL:</b>	<b>RS 93.287,52</b>	
Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUMáx	PTMáx
1	Licença de PABX IP para até 80 ramais, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis.	mês	12	900,00	10.800,00
2	Assinatura mensal de linhas na tecnologia SIP, com no mínimo 10 assinaturas.	mês	12	95,00	1.140,00
3	<b>Locação de Telefone IP com Recursos Avançados. (Telefonista)</b>  Contas SIP e Linhas: Suporte a até 6 contas SIP com teclas dedicadas para 12 linhas, permitindo gerenciamento eficiente de múltiplas chamadas. Tela: Tela LCD TFT colorida de 4,3 polegadas com resolução de 480 x 272 pixels, proporcionando visualização clara e intuitiva. Teclas de Função: 48 teclas BLF configuráveis para discagem rápida e monitoramento de status de ramais. Portas Ethernet: Duas portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática e switch integrado. Alimentação via PoE: Protocolos e Padrões Suportados: Rede: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPv4/IPv6, RTP/RTCP. Segurança: TLS, SRTP, 802.1x. Serviços: HTTP/HTTPS, DNS (A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069. Conferência: Suporte para conferência de áudio com até 5 participantes. Agenda: Capacidade de download de contatos via XML ou LDAP, com suporte a até 2000 itens. Registro de Chamadas:	mês	12	140,00	1.680,00



## PROPOSTA

**Nome Fantasia:** VOXCITY TECNOLOGIA

**Razão Social:** VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 19.813.396/0001-14

**Endereço:** Rua Gastão Bicca de Oliveira, n. 749, sala 01, Centro, Siderópolis/SC, Cep 88.860-000

**E-mail:** licitacao@voxcity.com.br

**Telefone:** 48 3478-2300

## DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	PUMáx	PTMáx	Marca
1	Licença de PABX IP para até 80 ramais, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis.	mês	12	R\$ 868,20	R\$ 10.418,40	UTECH IP
2	Assinatura mensal de linhas na tecnologia SIP, com no mínimo 10 assinaturas.	mês	12	R\$ 91,60	R\$ 1.099,20	VOX





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

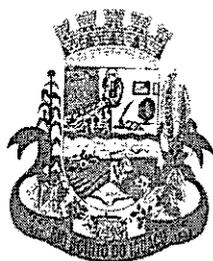
Rio Bonito do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

Solicitamos de Vossa Senhoria cotação de preço do objeto, conforme abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL
1.	<p>• Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.</p> <p><b>EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.</b></p>	01	CNETT	299,00

OBS: A cotação devidamente preenchida, carimbada e assinada, deverá ser enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br)

**ANDRADE E PIMENTEL**  
Assinado de forma digital por ANDRADE E PIMENTEL  
LTDA:04420804000109  
804000109  
Dados: 2025.07.14 10:08:50 -03'00'



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Justifico que a constatação do menor valor, estimado para a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia em nuvem com PABX, para Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, deu-se através de cotações de preços enviados via e-mails diretamente à fornecedores que prestam tal serviço e portais de transparência.

Foram enviados e-mail aos seguintes fornecedores: ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda, Voxcity Tecnologia Ltda, Infinity Store Comércio e Serviços de Informática Ltda, Avoip Telecomunicações Ltda, TRI D Telecomunicações Ltda, Ampernet Telecomunicações Ltda, Somadatta Informática Ltda, VS Services Ltda e Andrade & Pimentel Ltda, sendo que houve o retorno da cotação de preços do fornecedor Andrade & Pimentel Ltda.

Foram feitas pesquisas de preços em portais de transparência, onde não foram encontrados objetos idênticos, apenas similares, servindo como base para comparação de preços.

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Mensal</b>
Andrade & Pimentel Ltda	299,00

<b>Pórtal de Transparência</b>	
<a href="https://files2.intrahost.info/licitacoes/4ce570f186eb5451ca0cf6111b0d752a.pdf">https://files2.intrahost.info/licitacoes/4ce570f186eb5451ca0cf6111b0d752a.pdf</a> - (Licença de PABX IP para até 80 ramais, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis)	900,00
<a href="https://transparencia.betha.cloud/#/8jg4o_X2BAaU5V0oacpzUg==/consulta/49752/detalhe/295:554:2025_66_554">https://transparencia.betha.cloud/#/8jg4o_X2BAaU5V0oacpzUg==/consulta/49752/detalhe/295:554:2025_66_554</a> - (Licença de PABX IP para até 80 ramais, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis)	868,20

Desta forma, o menor preço para o referido serviço foi o valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2025.

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 14 de julho de 2025.

Memorando nº 030/2025/CL

**Ao Setor Contábil**

**ASSUNTOS:** Sistema de telefonia PABX.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa para Prestação de Serviços Telefonia PABX para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no valor total de aproximadamente R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**

*Kalgeri*  
**KELLEN ALINE ALBERTI**  
Contadora  
CRC/PR - 43.219/O-7  
*Recebi em*  
*14/07/25.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



***DESPACHO***

*Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 14 de julho de 2025.*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária conforme memorando 030/2025/CL

**OBJETO:** Sistema de telefonia PABX

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

3.3.90.30.58.00 Serviços de Telecomunicações

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**

Recebido em  
15.07.25

Júcia Seibel



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025-CMRBI  
Processo Administrativo nº 10/2025**

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 00/00/2025.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 00/00/2025, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 00/00/2025.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervalo de lances:** R\$ 20,00 (vinte reais)

Todos os horários estabelecidos neste termo de referência, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

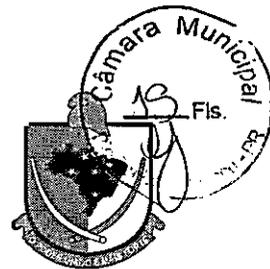
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br) e através do telefone institucional da Câmara Municipal (42-92000-7729).



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX).

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>• Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.</p> <p><b><u>EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.</u></b></p>	12 Meses	299,00	3.588,00
			TOTAL	3.588,00

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O sistema PABX (*Private Automatic Branch Exchange*) é uma central telefônica privada que permite a comunicação interna e externa de uma empresa. O PABX conecta-se a uma operadora de telefonia e a outras linhas internas por meio de ramais. Ele funciona de forma automática, direcionando as chamadas externas para o ramal escolhido. No contexto da modernização e otimização das comunicações internas e externas, a implementação de um sistema PABX em nuvem visa proporcionar maior flexibilidade, escalabilidade e eficiência na gestão das ligações telefônicas. A implantação de um sistema PABX digital representa um avanço significativo em relação aos sistemas de



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



telefonia convencionais, permitindo uma comunicação mais rápida, eficiente e integrada entre os diversos setores e colaboradores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu. Com funcionalidades avançadas, como identificação de chamadas, encaminhamento automático e recursos de telefonia IP, o sistema de PABX digital contribui para o aumento da produtividade dos colaboradores, otimizando o tempo gasto em atividades de comunicação e permitindo uma melhor organização das tarefas. Um sistema de PABX digital possibilita um atendimento mais ágil e personalizado, com opções de direcionamento de chamadas para os setores e colaboradores responsáveis pelo suporte e atendimento em geral, resultando em uma experiência satisfatória para os usuários. A escolha de um serviço que inclua tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, tanto fixo-fixo quanto fixo-móvel, com instalação de equipamentos, softwares e materiais necessários, é essencial para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal. Logo, é fundamental a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um sistema de comunicação telefônica eficiente para o bom funcionamento das operações diárias e o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A empresa deverá realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento dos aparelhos. A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada em pontos definidos pela Câmara Municipal.

A contratada deve garantir o funcionamento adequado do sistema telefônico, com monitoramento constante, atualizações de software, reparos em caso de falhas, substituição de hardware defeituoso, bem como suporte técnico presencial ou remoto, conforme as necessidades, com as garantias exigidas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo com isso o tempo de inatividade do sistema, garantindo a operacionalidade das comunicações telefônicas.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Implantação e instalação de uma central de PABX digital para 5 linhas e até 20 ramais.

- Tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel.
- Fornecimento de aparelhos IP de mesa, softwares e materiais necessários à execução do objeto solicitado.
- Integração em nuvem para gravação.
- Assistência técnica.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**Subcontratação**

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5.4. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação de objetos de natureza simplificada, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 7º, inciso I, do decreto nº 274 de 2024 da Câmara Municipal de Rio Bonito.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normas legais vigentes. Os serviços de instalação de central PABX compreendem todos os equipamentos/software que compõem a solução. A empresa deverá realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento dos aparelhos. A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada em pontos definidos pela Câmara Municipal. A contratada deve garantir o funcionamento adequado do sistema telefônico, com monitoramento constante, atualizações de software, reparos em caso de falhas, substituição de hardware defeituoso, bem como suporte técnico presencial ou remoto, conforme as necessidades, com as garantias exigidas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo com isso o tempo de inatividade do sistema, garantindo a operacionalidade das comunicações telefônicas.

6.1.1 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através dos telefones institucionais.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; A contratada instalar todos os equipamentos especificados no contrato; A contratada deve fornecer suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato, garantindo o funcionamento contínuo do sistema; A contratada deve realizar o treinamento necessário aos funcionários da contratante para que possam operar e administrar o sistema de telefonia (PABX IP e demais componentes) corretamente. A contratada deve garantir que todos os serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Durante a vigência do contrato, a contratada é responsável pela operação adequada do sistema, bem como por garantir que as comunicações da contratante não sofram interrupções não justificadas. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line; Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado; Em casos de sistemas de comunicação, deve-se garantir que a contratada observem as melhores práticas de segurança da informação, especialmente se forem envolvidos dados sensíveis da contratante. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a implantação completa da solução contratada, abrangendo todas as fases necessárias para a operacionalização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, instalação, configuração, testes e treinamentos iniciais,



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



conforme cronograma acordado entre as partes. Durante toda a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada disponível para fornecer suporte técnico contínuo ao CONTRATANTE. O suporte deverá cobrir a resolução de problemas, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações e otimizações que se façam necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução

6.3 – A prestação do serviço consiste em:

**6.4. A Contratada obrigará-se a:**

- Instalar o sistema de acordo com as especificações e garantir que o sistema esteja plenamente funcional e operacional dentro do prazo estipulado.
- A solução deve ser completa e integrada, abrangendo todos os componentes necessários para a operação eficiente do sistema.

**7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através dos telefones institucionais.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Avaliação da execução do objeto**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

8.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.1 a data da emissão;
- 8.5.2 o número do Processo Licitatório;
- 8.5.3 o número do contrato;
- 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.5.5 o valor a pagar; e
- 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

8.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

8.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

**Recebimento**

8.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Reajustes**

8.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

8.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante aplicação do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

**Forma de Fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços de Telefonia em Nuvem com (PABX).

**Exigências de Habilitação**

9.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

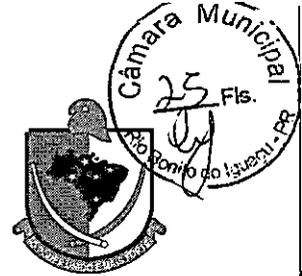
**Exigências de Habilitação Jurídica**

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 02 (duas) horas após solicitação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores, e em contratações similares em portais de transparências para comparação de preços.

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO MENSAL**.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

11.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.6 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

11.7 Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

11.8. Será considerado inexecutável a proposta que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, quando deverá apresentar junto com a proposta declaração com planilha exemplificativa e discriminada comprovando a exequibilidade.

11.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

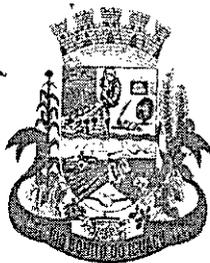
## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

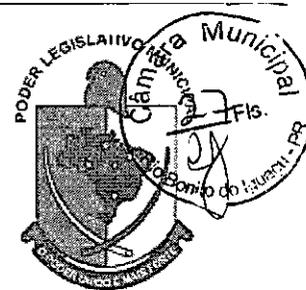
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.58.00	Serviços de Telecomunicações

Rio Bonito do Iguaçu, 00 de julho de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 04/2025– Processo Administrativo n° 10/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

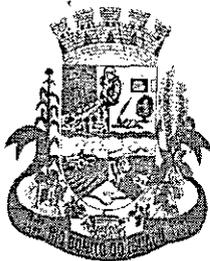
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX).

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 1

	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 1	<ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.</li></ul>	12 Meses		



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



	<b><u>EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.</u></b>		
--	---	--	--

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. **Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**

3. **Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

**Lembretes Importantes:**

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 02

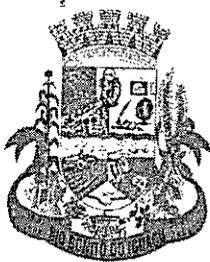
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**



ANEXO N.º 03  
MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 00/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade nº. ..../PR SSP/PR e CPF/MF nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado no(a) ....., nº ....., Bairro ....., ....., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 00/2025 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

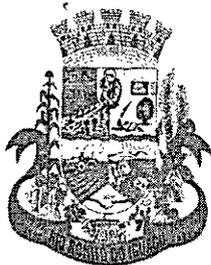
**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEFONIA EM NUVEM COM (PABX).**

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.

**EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.**

**CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**



**A Contratada obrigará-se-á:**

4.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviço formal ou outro meio de comunicação entre as partes.

4.1.1. Implantação e instalação de uma central de PABX digital para 5 linhas e até 20 ramais.

- a) Tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel.
- b) Fornecimento de aparelhos IP de mesa, softwares e materiais necessários à execução do objeto solicitado.
- c) Integração em nuvem para gravação.
- d) Assistência técnica.

4.2. A empresa deverá realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento dos aparelhos. A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada em pontos definidos pela Câmara Municipal. A contratada deve garantir o funcionamento adequado do sistema telefônico, com monitoramento constante, atualizações de software, reparos em caso de falhas, substituição de hardware defeituoso, bem como suporte técnico presencial ou remoto, conforme as necessidades, com as garantias exigidas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo com isso o tempo de inatividade do sistema, garantindo a operacionalidade das comunicações telefônicas.

4.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; A contratada instalar todos os equipamentos especificados no contrato; A contratada deve fornecer suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato, garantindo o funcionamento contínuo do sistema; A contratada deve realizar o treinamento necessário aos funcionários da contratante para que possam operar e administrar o sistema de telefonia (PABX IP e demais componentes) corretamente. A contratada deve garantir que todos os serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Durante a vigência do contrato, a contratada é responsável pela operação adequada do sistema, bem como por garantir que as comunicações da contratante não sofram interrupções não justificadas. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line; Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado; Em casos de sistemas de comunicação, deve-se garantir que a contratada observem as melhores práticas de segurança da informação, especialmente se forem envolvidos dados sensíveis da contratante. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a implantação completa da solução contratada, abrangendo todas as fases necessárias para a operacionalização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, instalação, configuração, testes e treinamentos iniciais, conforme cronograma acordado entre as partes. Durante toda a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada disponível para fornecer suporte técnico contínuo ao CONTRATANTE. O suporte deverá cobrir a resolução de problemas, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações e otimizações que se façam necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução

4.4. Instalar o sistema de acordo com as especificações e garantir que o sistema esteja plenamente funcional e operacional dentro do prazo estipulado.

4.5. A solução deve ser completa e integrada, abrangendo todos os componentes necessários para a operação eficiente do sistema.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguazu**



**CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

**CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 9 - RESCISÃO**

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

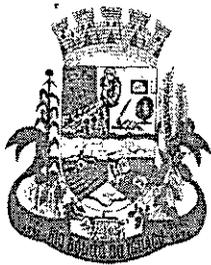
**9.7. DEVERES DA CONTRATADA**

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

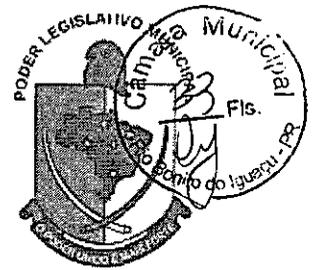
9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**



- 9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- 9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.
- 9.15. DEVERES DA CONTRATANTE
- 9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- 9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- 9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.

**CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

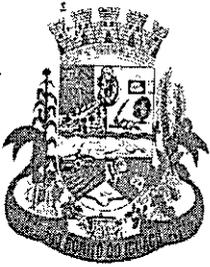
11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

**CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**



12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

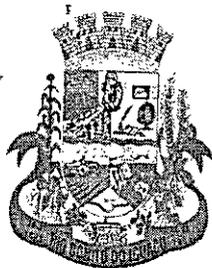
- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 92000-7729, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 10/2025, Dispensa 04/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS**

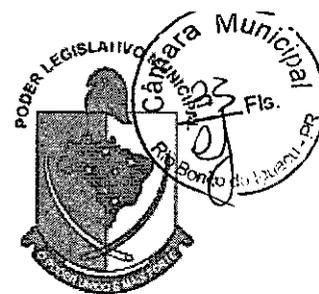
14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.30.58.00 Serviços de Telecomunicações

**CLÁUSULA 15 - FORO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguçu-PR, ... de ..... de 2025.

XXXXXXXXXX  
**Contratante**

XXXXXXXXXX  
**contratada**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 17 de julho de 2025.

Memorando nº 31/2025/CAC

**À Senhora Procuradora**

**Adriana Perez**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX).

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico – fase externa, sobre o processo licitatório na qual visa a contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX), para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Atenciosamente

*Andreia F. Niesciur*  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Agente de Contratação

Recebi em  
21/7/25.  
*Agui*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**PARECER JURÍDICO Nº 050/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMRBI**

**REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com PABX.

**1. DO RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com PABX, conforme descrito no documento de formalização de demanda nº 10/2025, firmado pelo presidente dessa Casa Legislativa.

O Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Por sua vez, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

O processo submetido para análise inclui o documento de formalização da demanda, justificação de preço, demonstração da compatibilidade orçamentária, minuta do termo de referência e minuta do contrato (É dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em atendimento ao disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21).

É o relatório.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "*Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo, que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa. Nas palavras de Fernanda MARINELA *"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação"* (Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466).

A dispensa de licitação é tratada no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos indicam as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a Lei dispense o administrador de realizá-la.

Com efeito, as hipóteses de dispensa de licitação enumeradas expressamente na lei constituem rol taxativo, com certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, devendo ser levado em conta que a realização da contratação é vantajosa para a Administração e respeita o princípio da economicidade.

Dentre as hipóteses de contratação direta por dispensa, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com esquite no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]"*

O valor acima é anualmente atualizado e o Decreto nº 12.343/2024 definiu o seguinte valor para o ano de 2025: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesse caso, o legislador entendeu que, em razão do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, autorizando-se a redução das formalidades prévias às contratações, de modo a simplificar e tornar mais célere a contratação.

Observa-se pela justificativa de preços do presente processo administrativo que houve o envio de e-mail para diversos fornecedores, com o retorno da cotação de preço da empresa Andrade&Pimentel Ltda, e foram realizadas pesquisas em portais de transparência de contratações de serviços similares, cujo menor valor mensal para o serviço a ser contratado foi de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Assim, considerando o valor total anual da contratação (R\$ 3.588,00), verifica-se que o valor encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Feitas essas considerações e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, **entendo ser possível a contratação direta dos serviços, por meio de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço,*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos, uma vez que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Segundo a análise desta Procuradoria Municipal, nos autos do Processo administrativo nº 10/2025, referente à Dispensa eletrônica nº 004/2025- CMRBI, contém toda documentação necessária.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, **favorável** ao regular prosseguimento do feito.

O Aviso de Contratação Direta deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ser disponibilizada a íntegra do procedimento de dispensa de licitação no sítio eletrônico oficial.

Ainda, em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, deverá ser publicado o extrato do contrato no sítio eletrônico oficial, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, assim como divulgado o instrumento de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do PNCP como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o PARECER.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 21 de julho de 2025.

**Adriana Peres**  
**Procuradora Jurídica – Portaria nº 016/2025**  
**OAB/PR nº 121.825**